

LEI n.º 1.494

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAVIMENTAR O PÁTIO ONDE ESTÁ INSTALADA, NESTE MUNICÍPIO, A FÁBRICA DA EMPRESA METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a pavimentar o pátio onde está instalada, neste Município, a Fábrica da Empresa Metagal Indústria e Comércio Ltda.

Art. 2º. – A pavimentação acima autorizada é de massa asfáltica e tem um área de 1.700,96 m² (um mil, setecentos metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados).

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10.58.323.1.028-4110.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 21 de Maio de 1998.